

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1978

NÚMERO 204

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.806, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente «São João da Escócia», com sede em Rio Claro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente «São João da Escócia», com sede em Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Wlastermiler de Senço, Secretário de Esportes e Turismo
João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.807, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção Humana de Botucatu (APHB), com sede em Botucatu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Promoção Humana de Botucatu (APHB), com sede em Botucatu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.809, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de utilidade pública o «Lions Clube de Tatui», com sede em Tatui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Lions Clube de Tatui», com sede em Tatui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.810, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Dá a denominação de «Profa. Isaura Krüger» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Mairinque, Distrito de Alumínio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Isaura Krüger» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Mairinque, Distrito de Alumínio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.808 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Reconhece o Município de Aparecida como estância turística

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Município de Aparecida é considerado estância turística.

LEI N.º 1.811, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Dá a denominação de «Honorina Rios de Carvalho Mello» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Pedágio, em Mairinque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Honorina Rios de Carvalho Mello» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Pedágio, em Mairinque.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando de utilidade pública entidades sediadas em Rio Claro, Botucatu, Tatui, Dois Córregos e na Capital ... página 1
- Reconhecendo o Município de Aparecida como estância turística página 1
- Dando denominação a Escolas Estaduais de Mairinque .. página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, aos Municípios de São Carlos e Batatais, imóveis situados nessas localidades Página 2
- Criando cargos destinados ao Ministério Público do Estado Página 2

LEI COMPLEMENTAR

- Aplicando as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, aos funcionários e servidores da Secretaria do 2.º Tribunal de Alçada Civil Página 2

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de Crédito suplementar às Secretarias da Cultura, Ciência e Tecnologia e Relações do Trabalho e à Administração Geral do Estado Página 4

CONCURSOS

- Servidores para o DAEE — Inscrições deferidas Página 66
- Auxiliares de engenheiro para o DAEE — Classificação e convocação Página 66
- Auxiliares de planejamento e telefonista — Convocação pelo DAPE para escolha de claros Página 66
- Reparador geral para a SUDELPA — Convocação Página 66
- Contínuos porteiros para a RUNESP — Classificação e convocação Página 68

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de materiais

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n. 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr\$ 600,00.